

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.596 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 186/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim-RN, para o período de 07 a 21 de fevereiro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 859/2019-SDPGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOL

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.596 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020-DPE/RN-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2019-DPE

PROCESSO N.º 1.949/2019 -DPE/RN.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2019-DPE/RN**, recibo TCE n.º 232960, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **PAULA CAMPOS ESCARIZ MELO EIRELI ME - CNPJ nº 30.994.136/0001-25**, com sede à Avenida Jorge Amado, 960, QD Lot 0058, Bairro Jardins, Aracajú/SE CEP: 49.025-330, telefone: (79) 4009-5757, e-mail: escariz@escariz.com.br, representada por Crislaine Monique Alves da Silva, CPF nº 047.319.665-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de livros para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Itens	Especificação dos Serviços	Und.	Valor Estimado da Contratação (R\$)	Maior desconto Ofertado (%)
01	Livros de editoras nacionais	Und.	50.000,00	36,02%

- Maior desconto ofertado: 36,02% (trinta e seis virgula dois por cento) que será aplicado nas aquisições com o valor estimado de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2019-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 20 de janeiro de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Crislaine Monique Alves da Silva

PAULA CAMPOS ESCARIZ MELO EIRELI ME

CNPJ: 30.994.136/0001-25

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.596 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria nº 057/2020-DPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos abaixo nominados para compor a comissão do XI Teste Simplificado para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o preenchimento de vaga no Núcleo de São Gonçalo/RN:

Presidente da Comissão: **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5;

1º Membro Titular: **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4;

2º Membro Titular: **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716- 5.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.596 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria nº 59/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0100368-15.2019.8.20.0100-003, remetido pelo Chefe de Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Assu, que solicita a indicação de membro institucional para atuar em defesa de um dos réus do processo nº 0100368-15.2019.8.20.0100;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **CAMILA DA SILVEIRA JALES**, matrícula nº 214.852-8, para atuar em audiência judicial, aprazada para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 14h30, perante o juízo da 3ª Vara da comarca de Assu, relativa aos autos do processo judicial de nº 0100368-15.2019.8.20.0100.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.596 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 060/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Cível de Parnamirim, para o período de 07 a 21 de fevereiro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 859/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **JOSÉ EDUARDO LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **07 a 21 de fevereiro**, exercer a coordenação do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Parnamirim– NUPACIV, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014 e art. 9º da Resolução de nº 128/2016-CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.596 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

PROPAC DE Nº 045/2019 – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Assunto: Concurso Público para provimento de cargos no Município de São Gonçalo do Amarante e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE.

No dia 23 de dezembro de 2019, considerando a publicação do Edital de nº 001/2019 de abertura de concurso público para provimento de cargos no Município de São Gonçalo do Amarante e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE, foi deflagrado, pelo Núcleo de Tutelas Coletivas de Natal e pelo Núcleo de São Gonçalo do Amarante, o procedimento preparatório de nº 045/2019, tendo em vista a existência de não conformidade das regras editalícias com a legislação municipal e federal, notadamente no que pertine ao número de vagas para candidatas do sexo feminino para o cargo de guarda municipal, ao número de cargos para pessoas com deficiência, às normas dispostas na LBI e no Decreto de nº 9.508/2018, bem como a altura mínima para participar do certame no que pertine ao cargo de guarda municipal.

No Diário Oficial do Estado foi publicada a recomendação de nº 003/2019 (DOE de nº 14.566, de 24 de dezembro de 2019, solicitando a adoção de providências pela Comissão do Concurso, pela empresa organizadora do certame e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município.

Após a referida publicação, foi recebido, no e-mail funcional do Núcleo de Tutelas Coletivas, reclamação de um candidato quanto ao conteúdo programático de guarda municipal

Mesmo tendo transcorrido o prazo para resposta, a Coordenadora do Núcleo de São Gonçalo do Amarante realizou audiência extrajudicial no dia 07 de janeiro de 2020, tendo o Município e a empresa organizadora do certame se comprometido a retificar o edital, o que foi cumprido após a discussão das cláusulas com a Defensoria Pública e a Procuradoria do Município de São Gonçalo do Amarante.

O edital foi devidamente retificado no dia 14 de janeiro de 2020 (cópia juntada) com o atendimento integral de todas as recomendações formalizadas pela Defensoria Pública do Estado, com reabertura do prazo de inscrições e divulgação na imprensa oficial para conhecimento de todos aqueles que pretendam se inscrever no certame.

Ante o exposto, considerando que os reclamados, Município de São Gonçalo do Amarante, Comissão do Concurso Público para provimento de cargos no Município de São Gonçalo do Amarante e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE e c, cumpriram, integralmente, a recomendação de nº 003/2019, expedida pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2019, tendo procedido a retificação do edital do concurso e reaberto o prazo para inscrições, DETERMINAMOS, com supedâneo legal no artigo 5º da Resolução de nº 49/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, o ARQUIVAMENTO do procedimento preparatório para demanda coletiva de nº 045/2019, ante a resolução extrajudicial da demanda, sem prejuízo da possibilidade de desarquivamento por decisão motivada, caso recebidas reclamações de candidatos durante a realização das fases do referido concurso público.

Publique-se na imprensa oficial o dispositivo desta decisão administrativa.

Notifique-se os interessados para, querendo, interpor recurso perante o Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 10 (dez) dias.

Natal, 05 de fevereiro de 2020.

Beatriz de Macedo Delgado

Defensora Pública do Estado

Cláudia Carvalho Queiroz

Defensora Pública do Estado

Extrato para publicação

Propac de nº 45/2019 – DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO

Órgãos de atuação: 2ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante e 10ª Defensoria Cível de Natal

Reclamados: Comissão do Concurso Público para provimento de cargos no Município de São Gonçalo do Amarante e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE e Público para provimento de cargos no Município de São Gonçalo do Amarante e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE.

Objeto: desconformidades do Edital de nº 001/2019 de abertura de concurso público para provimento de cargos no Município de São Gonçalo do Amarante e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE com a legislação municipal, a Lei de nº 13.105/2015 e o Decreto Federal de nº 9.508/2018

[...] Ante o exposto, considerando que os reclamados, Município de São Gonçalo do Amarante, Comissão do Concurso Público para provimento de cargos no Município de São Gonçalo do Amarante e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE e c, cumpriram, integralmente, a recomendação de nº 003/2019, expedida pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2019, tendo procedido a retificação do edital do concurso e reaberto o prazo para inscrições, DETERMINAMOS, com supedâneo legal no artigo 5º da Resolução de nº 49/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, o ARQUIVAMENTO do procedimento preparatório para demanda coletiva de nº 045/2019, ante a resolução extrajudicial da demanda, sem prejuízo da possibilidade de desarquivamento por decisão motivada, caso recebidas reclamações de candidatos durante a realização das fases do referido concurso público.

Publique-se na imprensa oficial o dispositivo desta decisão administrativa.

Notifique-se os interessados para, querendo, interpor recurso perante o Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 10 (dez) dias.

Beatriz de Macedo Delgado

Defensora Pública do Estado

Cláudia Carvalho Queiroz

Defensora Pública do Estado